LEI Nº. 5.306 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre o pagamento do ISSQN fixo do exercício de 2008.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Os contribuintes devedores do ISSQN fixo do exercício de 2008 deverão efetuar o pagamento nas datas abaixo relacionadas:

I – Os contribuintes do ISSQN fixo do exercício de 2008, poderão efetuar o pagamento deste em até 04 (quatro) parcelas, vencendo a primeira em 28/03/2008, a segunda em 30/06/2008, a terceira em 30/09/2008 e a quarta parcela em 30/12/2008.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar vencimentos por meio de Decreto, desde que seja para ampliar prazos estabelecidos por esta Lei.

Art.3º – Fica revogada a Lei n° 5.051/2007 de 05/02/2007.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Sant'Ana do Livramento, 18 de Dezembro de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração